



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

ATA DA CEAA Nº 4 / 2022 - SODS (11.01.21)

Nº do Protocolo: 23520.011104/2022-90

Barreiras-BA, 22 de Setembro de 2022

Ata da 12ª Reunião Ordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às oito horas e oito minutos, reuniram-se, por videoconferência através da plataforma “Google Hangouts Meet”, em caráter ordinário, os membros do Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas sob a presidência da Pró-reitora de Graduação: **Adma Kátia Lacerda Chaves**; contando com a presença da Vice-presidente da Câmara, Pró-reitora de Extensão e Cultura, **Daniéla Cristina Calado**; do Pró-reitor: **Cláudio Reichert do Nascimento** (PROPGP); dos Diretores dos Centros: **Jairo Torres Magalhães Junior** (CMB), **Tony Silva Almeida** (CMBJL) e **Rafael da Conceição Simões** (CCBS); dos Representantes dos Docentes: **Pedro Cláudio dos Santos Vieira** (CCET) e **Tiago Samuel Bassani** (CMSMV); dos Representantes dos Estudantes: **Anderson Souza Barbosa** e **Evellyn Dayana Vitória Rocha**; e do Representante dos Servidores Técnico-administrativos em Educação: **Levi José Rodrigues**; para tratarem da seguinte pauta: 1) **Informes**; 2) **Apreciação das Atas da Câmara: Ata da 9ª Reunião Extraordinária de 11 de fevereiro de 2021 - CEAA; Ata da 8ª Reunião Ordinária de 18 de março de 2021 - CEAA; Ata da 10ª Reunião Extraordinária de 25 de março de 2021 - CEAA; Ata da 11ª Reunião Extraordinária de 09 de abril de 2021 - CEAA**; 3) **Apreciação de Atos - Declarações Ad Referendum à CEAA: a) aprovou a alteração, no Calendário Acadêmico da Pós-graduação - Semestre Letivo 2021.1, dos prazos para: Cadastro de turmas no SIGAA, Matrícula de Estudantes Veteranos e Matrícula de Ingressantes pelo Colegiado do Curso ou Programa, em virtude de problemas com o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA e dificuldades encontradas pelos programas em relação ao cadastro de turmas dentro do prazo estipulado no calendário vigente, atendendo ao encaminhamento da Secretaria Acadêmica, Processo 23520.010654/2020-20**; 4) **Apreciação do Parecer do Relator referente ao Termo de Apostilamento nº 01 ao Edital nº 05/2020 CPE/PROGRAD - Programa de Formação Complementar Transversalidades, da Pró-reitoria de Graduação, Processo 23520.008882/2020-30, Relator: Conselheiro Anderson Souza Barbosa**; 5) **Apreciação do Parecer do Relator referente ao Edital PROGRAD/CPE nº 03/2021 - Programa de Monitoria de Ensino da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, da Pró-reitoria de Graduação, Processo 23520.006704/2021-55, Relator: Conselheiro Tiago Samuel Bassani**; 6) **Apreciação do Parecer do Relator referente à Solicitação de autorização da CEAA para atualização das bibliografias básica e complementar dos ementários dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação em processo de reconhecimento ou renovação de reconhecimento, considerando a aquisição do acervo digital minha biblioteca e a disponibilização de obras no acervo físico, encaminhada pela Pró-reitoria de Graduação, Processo 23520.006747/2021-31, Relator: Conselheiro Cláudio Reichert do Nascimento**; 7) **Apreciação do Parecer do Relator referente à Solicitação de autorização de matrícula dos estudantes, fora do prazo estabelecido pela Agenda Acadêmica 2021.1, para participação no Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais - PPGCA, referente à participação do PPGCA no Projeto "Avaliação socioambiental integrada da FIOLE", em parceria com a UESC, UFRB e UCSAL, contemplado no Edital CAPES nº 18/2020, de apoio aos programas de pós-graduação emergentes e em consolidação em**

áreas prioritárias nos estados, com apoio da FAPESB, encaminhada pela Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, Processo 23520.007465/2021-51, Relator: Conselheiro Pedro Cláudio dos Santos Vieira; 8) Apreciação do Parecer do Relator referente à Consulta à CEEA quanto ao entendimento dos textos dos artigos do Regulamento de Ensino de Graduação que tratam das Atividades Curriculares Complementares - ACCs, encaminhada pela Representação Estudantil, Processo 23520.004166/2021-64, Relator: Conselheiro Rafael da Conceição Simões. Havendo *quórum*, a **Senhora Presidente, Professora Adma Kátia Lacerda Chaves**, cumprimentou a todos os conselheiros presentes e deu início à 12ª Reunião Ordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário da UFOB. Em seguida, deu início ao primeiro ponto de pauta. **1) Informes.** A **Presidente da Câmara** informou que no final do mês de junho foi criado o Fórum de Pró-reitores de Graduação das universidades públicas baianas, estimulado pela Pró-reitora de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, Profª Carina Cordeiro, pela necessidade de diálogo das universidades baianas por conta das modificações nos processos de formação vindos das diretrizes curriculares dos diversos cursos que tem sofrido alteração. No dia 21/06/21 aconteceu o primeiro seminário do Fórum, intitulado “As universidades públicas baianas e o futuro da formação” sediado pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, onde foi discutida a questão da formação inicial dos profissionais da educação básica. Também no mês de junho foi criado o Comitê Coordenador de Programa de Mobilidade Virtual para Componentes Curriculares, assinado por algumas universidades públicas baianas, por meio de termo de cooperação técnica, estimulado pela Secretaria de Educação do Estado. Explicou que, na UFOB, o termo foi analisado pela Pró-reitoria de Graduação - Prograd e pela Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - Proplan, e que agora começa a execução da parceria, inicialmente voltada ao contexto do ensino remoto emergencial, e que os estudantes não precisarão inativar seu vínculo com a instituição de origem para participar de componentes em outras universidades públicas. Que no contexto remoto há a possibilidade de fazer, a qualquer tempo, componentes curriculares de sua escolha. Por fim, informou que a Prograd retomou no mês de julho o Programa: “UFOB Debate na Escola”, que é também uma resposta às demandas vindas da Secretaria Estadual de Educação, como forma de aproximação da Universidade com as escolas, com atividades que se caracterizam como complementares aos estudantes. A Presidente consultou aos conselheiros se teriam algum informe. Não havendo mais informes pelos conselheiros, a Presidente passou ao segundo ponto de pauta. **2) Apreciação das Atas da Câmara: Ata da 9ª Reunião Extraordinária de 11 de fevereiro de 2021 - CEEA; Ata da 8ª Reunião Ordinária de 18 de março de 2021 - CEEA; Ata da 10ª Reunião Extraordinária de 25 de março de 2021 - CEEA; Ata da 11ª Reunião Extraordinária de 09 de abril de 2021 - CEEA.** Informou que as contribuições encaminhadas à Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior já haviam sido inseridas às Atas e consultou se havia mais alguma contribuição. Não havendo, a **Senhora Presidente submeteu as Atas ao regime de votação: Ata da 9ª Reunião Extraordinária de 11 de fevereiro de 2021 - CEEA; Ata da 8ª Reunião Ordinária de 18 de março de 2021 - CEEA; Ata da 10ª Reunião Extraordinária de 25 de março de 2021 - CEEA; Ata da 11ª Reunião Extraordinária de 09 de abril de 2021 - CEEA, que foram aprovadas por unanimidade.** Logo depois, passou ao terceiro ponto de pauta. **3) Apreciação de Atos - Declarações Ad Referendum à CEEA:** a) aprovou a alteração, no Calendário Acadêmico da Pós-graduação - Semestre Letivo 2021.1, dos prazos para: Cadastro de turmas no SIGAA, Matrícula de Estudantes Veteranos e Matrícula de Ingressantes pelo Colegiado do Curso ou Programa, em virtude de problemas com o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA e dificuldades encontradas pelos programas em relação ao cadastro de turmas dentro do prazo estipulado no calendário vigente, atendendo ao encaminhamento da Secretaria Acadêmica, Processo 23520.010654/2020-20. A Presidente consultou aos conselheiros se havia alguma dúvida e/ou manifestação. O conselheiro **Pedro Vieira** manifestou concordância com a emissão do ato. Registrou que, segundo o Regulamento de Ensino de Graduação - REG, o prazo de trancamento de disciplinas é de um terço do semestre, mas que na agenda foram estabelecidas apenas duas semanas. Solicitou levar em consideração para o próximo ano o prazo do REG. Afirmou também que o prazo para solicitação de professor substituto era muito anterior ao planejamento acadêmico, e solicitou ajustar a agenda para que as datas de planejamento e solicitação de professor substituto não entrem em conflito. A **Presidente**

Adma Lacerda esclarece que, no caso do professor substituto, há a questão do grande número de processos chegando num curto prazo, tanto para contratações quanto para renovações. Que a Prograd solicitou que os processos para contratação chegassem antes, devido ao tempo necessário para realização de processo seletivo. Explicou que em relação ao planejamento dos horários, era preciso, a princípio, ser entregues ao Centro para sua organização, e que o envio para a Pró-reitoria é no intuito de sinalizar as necessidades de componentes, não precisando de cadastro no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA ou horários neste momento, e que o cadastramento tem que ser realizado só na publicação do edital. O conselheiro **Pedro Vieira** agradeceu e pediu que fosse disponibilizado informativo sobre esses procedimentos para esclarecer essas dúvidas aos professores. A **Presidente Adma Lacerda** concordou e informou, quanto ao prazo de trancamento de disciplinas, que já havia sido sinalizado ao CCET que seria revisto o prazo. O conselheiro **Cláudio Reichert** observou que em função dos calendários diferentes da pós-graduação e da graduação estão acontecendo incompatibilidades no sistema, acarretando problemas, e que no momento do planejamento não está ocorrendo de maneira adequada, por isso as solicitações de alterações. Os conselheiros **Adma Lacerda, Cláudio Reichert, Pedro Vieira e Rafael Simões** discutiram sobre a necessidade e importância de dar autonomia às Pró-reitorias e à Secretaria Acadêmica para alterações dessa natureza na agenda acadêmica, sem que seja preciso o aval da Câmara, como também a necessidade de atualização do sistema para evitar inúmeros problemas e entraves para os registros e bom andamento do trabalho. Não havendo mais dúvidas e/ou contribuições, a **Senhora Presidente submeteu ao regime de votação a Declaração Ad Referendum à CEEA que aprovou a alteração, no Calendário Acadêmico da Pós-graduação - Semestre Letivo 2021.1, dos prazos para: Cadastro de turmas no SIGAA, Matrícula de Estudantes Veteranos e Matrícula de Ingressantes pelo Colegiado do Curso ou Programa, que foi aprovada por unanimidade.** Dando sequência à reunião, a **Presidente da Câmara** passou a palavra ao relator para dar início à apresentação do quarto ponto de pauta. **4) Apreciação do Parecer do Relator referente ao Termo de Apostilamento nº 01 ao Edital nº 05/2020 CPE/PROGRAD - Programa de Formação Complementar Transversalidades, da Pró-reitoria de Graduação, Processo 23520.008882/2020-30, Relator: Conselheiro Anderson Souza Barbosa.** O conselheiro **Anderson Barbosa** cumprimentou a todos e registrou o momento histórico, sendo a primeira vez que um estudante relatava um processo dentro dos órgãos de deliberação da Instituição. Agradeceu a confiança do Consuni e da Câmara na representação estudantil e à Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior, Gleicianne Dourado Costa, pelo apoio e contribuições. O Relator passou à leitura do parecer e, em suas considerações, destacou o momento histórico de calamidade pública em saúde, e as condições pandêmicas, decorrente da Pandemia do COVID-19, que ainda impõe medidas restritivas e de cuidado com a vida, e da importante demanda levantada pela Pró-reitoria de Graduação, num gesto importante de inserção e aproximação dos estudantes que ainda ingressarão em semestres futuros (2021.1 e 2021.2), possibilitando desta forma a criação de laços e vínculos institucionais, pretendendo com esta medida diminuir os processos de cancelamento de matrícula e desistências de curso. Ainda considerou o momento atípico gerado pelo ensino remoto em caráter emergencial, através de períodos letivos especiais, decorrente da suspensão das atividades letivas presenciais devido às medidas tomadas pelos órgãos sanitários locais de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). Informou a importância e relevância do programa e os seus objetivos, contemplando, além da formação complementar dos estudantes, a possibilidade de uma interação e vivência acadêmica num ambiente formativo de servidores, docentes e técnicos para a execução do *Transversalidades*. Diante das considerações apresentadas, o Relator recomendou a aprovação do TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO EDITAL Nº 05/2020 CPE/PROGRAD PROGRAMA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR *TRANSVERSALIDADES*, por sua extrema relevância institucional contribuindo para a manutenção de vínculos acadêmicos do corpo estudantil ingressante. Com a palavra, a **Presidente Adma Lacerda** agradeceu ao relator pela emissão do parecer. Registrou que nos períodos suplementares houve pedidos dos estudantes que iriam ingressar em 2020.2 para participação no programa, e que não havia previsão no edital, como também ainda estavam adaptando o sistema. Explicou o funcionamento dos registros e dos módulos e se seria possível fazer a inscrição e matrícula do estudante no programa transversalidades, se o estudante não estivesse matriculado nos componentes curriculares. Que após os testes, foi constatado que o único impeditivo para o

estudante participar era a previsão no edital, de apresentação de histórico. Informou que o termo de apostilamento veio possibilitar que o estudante que ingressou pelo Sistema de Seleção Unificada - SiSU 2021 possa participar do edital, que passa a fazer apenas a solicitação do comprovante de matrícula institucional. Abriu para contribuições. O conselheiro **Rafael Simões** parabenizou o conselheiro Anderson Barbosa pelo primeiro parecer de estudante numa temática de extrema sensibilidade. Registrou a importância do edital, de estimular o estudante ingressante, e ofertar a possibilidade de estabelecimento de vínculo. Manifestou dúvida quanto ao cadastro dos estudantes: se seria um cadastro único, tanto para a formação complementar, quanto para os componentes do SIGAA, ou se seriam módulos diferentes; pois entendia que se o estudante ingressante ficasse no sistema como cadastrado, se fosse alterar o status de cadastro, não poderia mudar para garantir a prioridade dele nas disciplinas do primeiro semestre no momento da matrícula acadêmica. A **Presidente** esclareceu que o módulo complementar não alteraria o módulo da graduação. Que não havia impeditivo operacional para os cadastros, pois, mantendo os dados no sistema no módulo complementar, o professor conseguirá acesso à criação de turmas e não interferirá no módulo da graduação. Esclareceu dúvidas de Rafael sobre o vínculo e as matrículas. O conselheiro **Anderson Barbosa** agradeceu ao conselheiro Rafael Simões pelas palavras, e complementou que a Universidade só avança cada vez que é dada responsabilidade a todos os seus membros. Inferiu que o programa foi discutido desde o início das discussões do ensino remoto emergencial, com a intencionalidade de complementar sua formação, mas também dada a importância de manter o vínculo dos estudantes com a Instituição. Manifestou preocupação com trancamentos e desistência dos cursos devido ao momento de pandemia, e informou que o Termo de Apostilamento vinha permitir a possibilidade de reduzir esses índices. A **Presidente** consultou aos conselheiros se havia mais alguma dúvida e/ou contribuição. Não havendo manifestações, **a Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente ao Termo de Apostilamento nº 01 ao Edital nº 05/2020 CPE/PROGRAD - Programa de Formação Complementar Transversalidades, da Pró-reitoria de Graduação, Processo 23520.008882/2020-30, que foi aprovado por unanimidade.** A Presidente fez o registro de que os órgãos de deliberação (Colegiados, Conselhos Diretores, programas, unidades acadêmicas, Câmaras e Consumi) são também, para o estudante, um processo formativo, voltado para interlocução, elaboração de documentos, processo de discussão, que permitem o processo formativo que se busca na universidade pública, um processo formativo integral do sujeito, não voltado apenas às questões profissionalizantes mas também às questões humanísticas e críticas. Agradeceu ao conselheiro Anderson Barbosa pelo parecer. Logo após, passou a palavra ao relator para apresentação do quinto ponto de pauta. **5) Apreciação do Parecer do Relator referente ao Edital PROGRAD/CPE nº 03/2021 - Programa de Monitoria de Ensino da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, da Pró-reitoria de Graduação, Processo 23520.006704/2021-55, Relator: Conselheiro Tiago Samuel Bassani.** O conselheiro **Tiago Bassani** cumprimentou a todos e passou à apresentação do parecer. Em suas considerações informou que o objeto do processo apresentava relevância quanto ao seu pleito, sendo a avaliação pautada na compreensão de que a monitoria de ensino é uma importante ferramenta no processo de ensino e aprendizagem de todos os cursos ofertados nesta Instituição. De outro lado, as bolsas oriundas dos valores disponibilizados colaboram para a permanência estudantil no processo educacional do ensino superior, deste modo, assistem às demandas da comunidade interna. Após as considerações, o relator fez as seguintes recomendações, a saber: a) incluir no item 4.2.9. letra maiúscula no início da frase, para que o texto fique de acordo com a formatação; b) inserir espaçamento entre o subitem 4.2.9. e 4.3., para que haja uma melhor organização na formatação do texto; c) alterar a tabulação nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3 para alinhamento do texto sem recuo do parágrafo como os demais; d) inserir ponto final no subitem 5.1.2.; e) alterar o texto do subitem 6.4, onde se lê “item 8” alterar para “item 7”, pois o cronograma está disposto no item 7; f) alterar o texto do subitem 10.1.1., no que se refere ao número do anexo, pois o anexo da relação nominal de projetos e monitores selecionados encontram-se no Anexo X e não XII como consta no texto. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, o Relator recomendou a aprovação do Edital PROGRAD/CPE Nº 03/2021 - Programa de Monitoria de Ensino da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB. Concluída a apresentação, a **Presidente Adma Lacerda** agradeceu ao Relator pelo parecer e passou a palavra aos conselheiros para manifestações. O conselheiro **Pedro Vieira** sugeriu que o edital

fosse aberto para o ano e deixasse em fluxo contínuo para agilizar os processos da Pró-reitoria, sendo lançados adendos sempre que necessário, permitindo tomadas de decisão mais rápidas pela Pró-reitoria. O conselheiro **Rafael Simões** manifestou que entendia a necessidade de publicação de edital de forma semestral por conta da previsão de bolsas, mas concordava com o conselheiro Pedro Vieira para que tenha o edital semestral para as bolsas e para os voluntários, mantendo o edital em fluxo contínuo. A **Presidente**, se manifestando como Pró-reitora de Graduação, considerou interessante a ideia e informou que iria conversar com a Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - Proplan por conta da necessidade da emissão declaração de responsabilidade fiscal, mas que, se houver possibilidade de fazer a previsão, dentro da disponibilidade financeira, poderá abrir o edital com um cronograma para o primeiro e outro para o segundo semestre, melhorando a execução do processo. Registrou que a Prograd tem trabalhado desde os períodos suplementares com 30 (trinta) bolsas para o programa, distribuídas entre os Centros, mas quando a atual proposta foi submetida à Proplan, esta informou que era possível fazer aporte maior de recursos em função da suspensão das atividades presenciais, e o edital que tinha previsão inicial de R\$ 18.144,00 (dezoito mil, cento e quarenta e quatro reais) passou a dispor de R\$ 36.288,00 (trinta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais), alterando a quantidade de bolsas pra 60 (sessenta), com a redistribuição entre os Centros, feita com base na Resolução nº 006/2018 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Conepe. Consultou aos conselheiros se havia mais alguma dúvida e/ou manifestação. Não havendo, agradeceu ao conselheiro Tiago Bassani pelo parecer e informou o acolhimento das recomendações. A **Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente ao Edital PROGRAD/CPE nº 03/2021 - Programa de Monitoria de Ensino da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, da Pró-reitoria de Graduação, Processo 23520.006704/2021-55, que foi aprovado por unanimidade.** Dando sequência à reunião, a Presidente passou a palavra ao relator para dar início à apresentação do sexto ponto de pauta. **6) Apreciação do Parecer do Relator referente à Solicitação de autorização da CEAA para atualização das bibliografias básica e complementar dos ementários dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação em processo de reconhecimento ou renovação de reconhecimento, considerando a aquisição do acervo digital minha biblioteca e a disponibilização de obras no acervo físico, encaminhada pela Pró-reitoria de Graduação, Processo 23520.006747/2021-31, Relator: Conselheiro Cláudio Reichert do Nascimento.** O conselheiro Cláudio Reichert cumprimentou a todos e passou à leitura do parecer. Em suas considerações o Relator registrou que a UFOB: (i) não possuía acervo virtual de monta; (ii) “a solicitação restringia-se aos cursos que já estão em processo de reconhecimento de curso ou de renovação de reconhecimento de curso ou que por ventura entrem em processo de renovação de reconhecimento de curso, considerando que os Projetos Pedagógicos de todos os Cursos passarão por processo de reestruturação nos próximos 2 (dois) anos e poderão ter suas bibliografias atualizadas sem ato compulsório”; (iii) o momento era oportuno para as atualizações, haja vista que os cursos “podem receber visita da comissão de avaliação do INEP a qualquer tempo; (iv) a atualização do Projeto Pedagógico se restringirá às bibliografias básica e complementar, propiciando o benefício da utilização de bibliografia atualizada, de catálogo com cerca de 9.000 (nove mil) títulos, da Plataforma Minha Biblioteca, que atende às áreas das Ciências Sociais, Ciências Humanas, Ciências da Saúde, Ciências Biológicas e Ciências Exatas, Engenharia, Ciências Agrárias, Linguística, Letras e Artes, recentemente adquirida, por um período de 3 (três) anos; (v) o investimento em acervo virtual foi de aproximadamente 2,5% (dois e meio por cento) dos recursos de custeio do Ano-Exercício 2020; e (vi) “há títulos compatíveis com as ementas de componentes curriculares no acervo físico que não estão elencados nos PPCs”. O Relator julgou que havia justificativas suficientes para o acolhimento do pleito, sem prejuízo no cumprimento dos atos normativos institucionais, por meio de adoção de apreciação, em bloco, das atualizações realizadas, por parte da Câmara. Feitas as considerações, o Relator fez as seguintes recomendações, a saber: a) atualizar as bibliografias básica e complementar dos ementários do(s) Projeto(s) Pedagógico(s), com base no relatório de adequação do acervo bibliográfico realizado ou em fase de realização pelo(s) Núcleo(s) Docente(s) Estruturante(s) do(s) Curso(s), que se encontra(m) em processo de reconhecimento ou renovação de reconhecimento; b) aprovar, em reunião do Colegiado de cada Curso, a atualização das bibliografias básica e complementar dos ementários do(s) Projeto(s) Pedagógico(s) do(s) Curso(s), que se encontra(m) em processo de reconhecimento

ou renovação de reconhecimento; c) incluir a atualização das bibliografias básica e complementar dos ementários (relatório de adequação do acervo bibliográfico pelo NDE, se aplicável) e a Ata de aprovação pelo Colegiado do Curso, no mesmo Processo, no qual tramitou o Projeto Pedagógico do Curso aprovado nas instâncias colegiadas desta Universidade, quando possível; d) encaminhar o processo mencionado na alínea “c” para Direção da Unidade universitária, para que se dê ciência ao Conselho Diretor, com posterior encaminhamento à Pró-reitoria de Graduação para registro; e) incluir neste processo (nº 23520.006747/2021-31) listagem dos Projetos Pedagógicos de Curso que tiveram a atualização das bibliografias básica e complementar dos ementários, por parte da Pró-reitoria de Graduação, para apreciação pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, o Relator recomendou a aprovação da solicitação de autorização para atualização das bibliografias básica e complementar dos ementários dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação em processo de reconhecimento ou renovação de reconhecimento, considerando a aquisição do acervo digital minha biblioteca e a disponibilização de obras no acervo físico. Finalizando, o Relator acrescentou que o desempenho dos cursos tem a ver com o ranqueamento da Universidade como um todo e na própria disponibilização de recursos. Que entendia ser pertinente que a atualização fosse realizada. A **Presidente Adma Lacerda** agradeceu ao Relator pela emissão do parecer e abriu para contribuições. Justificou, em nome da Prograd, que a análise pelo Núcleo de Avaliação de Curso foi no sentido de que, havendo o entendimento da Câmara para atendimento dessa demanda, que poderia ser demandada uma única vez, de forma coletiva, pela Pró-reitoria, ao invés de ser encaminhado um processo por cada Colegiado de Curso. Informou que todos os cursos estavam propícios a passar por processo de reestruturação para atendimento às diretrizes do processo de curricularização da extensão, como também processos de diretrizes curriculares para vários cursos. Porém, informou que os cursos que estão com os formulários abertos para avaliação externa pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, que tratam dos Projetos Pedagógicos vigentes, que estão sendo avaliados, e que estão dentro dos prazos legais para as alterações, e havendo um investimento significativo da Universidade para aquisição do acervo digital, era importante que o acervo estivesse presente nos PPCs dos Cursos. Que o acervo digital é um indicador de qualidade para a pontuação dos cursos, por isso a necessidade de buscar alinhar as questões acadêmicas aos investimentos institucionais. Em relação ao parecer do Relator, sugeriu acrescentar nos procedimentos da recomendação do item “c”: “instrumentalizar o processo com a solicitação da Pró-reitoria para autorização pela Câmara, o Parecer do Relator e o Extrato de Decisão”. Com a palavra, o conselheiro **Pedro Vieira** manifestou concordância com o parecer e asseverou que o processo tratava apenas de uma atualização no PPC e não de uma reestruturação. Que achava importante fazer a discussão e alteração do REG para que as atualizações bibliográficas sejam consideradas apenas atualizações e não reestruturação, para dar celeridade ao processo. Manifestou preocupação com as constantes necessidades de atualizações das bibliografias nos PPCs, tanto de inclusão como de retirada. O conselheiro **Rafael Simões** registrou que o procedimento para atualização do ementário dos PPCs era muito burocrático e desnecessário, sendo o ementário um apêndice do PPC e não era uma demanda particular do curso, pois onera toda uma cadeia da Universidade. O entendimento é que os apêndices quando precisam ser alterados não precisam ser tratados como reestruturação do curso, e que não era uma reformulação. A **Presidente Adma Lacerda** informou que o REG, no item voltado para a reestruturação dos PPCs, diz que qualquer alteração se configura como reestruturação, por isso a Pró-reitoria não pode fazer essa atualização sem passar pelos procedimentos administrativos necessários. Que o REG delega ao Centro as questões de atualização dos baremas de ACC, mas é a única coisa que é delegada. Entende-se que o barema pode ser alterado no âmbito do Centro, mas as outras, como está no REG, tratam de processos de reestruturação. Esclareceu que, entendendo que se fosse passar pelo tramite previsto, cada colegiado devia submeter seu PPC às instâncias colegiadas e à Câmara, então a Pró-reitoria assumiu uma demanda coletiva e apresentou à Câmara a proposição, e que, depois das alterações das bibliografias, os PPCs serão alterados na página. O conselheiro **Jairo Torres** concordou com o entendimento dos conselheiros Pedro Vieira e Rafael Simões em relação à complexidade do processo, mas que, de fato, com a fala da Presidente ficou claro o estabelecido pelo REG quanto as alterações. Inferiu que talvez coubesse à Câmara avaliar a melhor interpretação e apontou que, em seu entendimento, a reestruturação de que trata o §6º do

Art. 4º do REG relacionava-se ao conteúdo do PPC e não aos apêndices. Se referindo ao §2º do art. 4º do REG, manifestou o entendimento de que uma Instrução Normativa poderia tirar essas dúvidas e auxiliar os cursos nesses procedimentos, e que era importante o estabelecimento dos ritos processuais. A **Presidente Adma Lacerda** chamou a atenção de que no ementário do PPC também era definida a carga horária e módulos dos componentes curriculares, e que isso não poderia sofrer qualquer tipo de alteração sem passar pelos órgãos e deliberação, e que, caso os conselheiros entendessem que os apêndices poderiam ser alterados sem passar pelo rito de reestruturação, estes outros itens também poderiam seguir o mesmo rito. Sobre a emissão de Instrução Normativa - IN, informou que a Coordenadoria de Ensino de Graduação e o Núcleo de Planejamento já fizeram a elaboração da IN e já estava em análise para divulgação, sendo um documento orientador e instrutivo. Incentivou os conselheiros a pensarem no que seria atualização e reestruturação para posteriormente chegar ao entendimento do que poderia ser tratado em separado sem interferir na substancialidade do PPC. O conselheiro **Anderson Barbosa** cumprimentou a todos e manifestou discordância com mudanças estruturais para atendimento de demandas temporárias. Que o acervo virtual não vai ser utilizado por tempo indeterminado, pois existem questões contratuais e podem haver outras alterações. Que estava preocupado com a segurança jurídica em torno dessa discussão. A **Presidente da Câmara** esclareceu que o trabalho da Pró-reitoria era em ralação à orientação com relação ao preenchimento dos formulários para avaliação externa de curso e orientação de como o Núcleo Docente Estruturante - NDE irá fazer a análise das bibliografias, se são adequadas, compatíveis em termo de quantidades e se estão atualizadas. Que o NDE identificou que haviam diferenças de títulos tanto na biblioteca física, quanto na virtual, com relação à edição, constantes apenas no acervo virtual, ou constantes apenas no acervo físico e títulos adquiridos para o acervo físico e que não constam no PPC. Manifestou entendimento quanto à colocação dos conselheiros quanto a questão da atemporalidade do contrato da biblioteca virtual, mas que, o próprio acervo digital é visto pelos órgãos de controle como item importante para o desenvolvimento das atividades dos cursos. Apontou a vantagem do acervo digital quanto ao fato do estudante poder ter acesso aos conteúdos disponíveis em tempo integral, sem a necessidade de aguardar pela disponibilidade de um exemplar. Afirmou que, a princípio, a contratação do Acervo Virtual era de apenas três anos por conta da disponibilidade financeira, mas que isso não impedia de, ao final do contrato, haverem sucessivas renovações. Os conselheiros **Pedro Vieira, Rafael Simões, Adma Lacerda e Cláudio Reichert** argumentaram sobre a importância do encaminhamento das necessidades para possíveis mudanças de procedimentos a serem discutidos em momento oportuno. O conselheiro **Cláudio Reichert** concordou que seja uma atualização, e, quanto à proposta de discussão sobre entendimentos dos artigos do REG, alertou a necessidade de ter cuidado porque existe uma norma aprovada e não pode alterar a interpretação conforme a necessidade. A **Presidente Adma Lacerda** informou que posteriormente seria necessário pensar sobre as questões das atividades de ensino pós-pandemia, o acervo entre elas, e a questão dos atos normativos superiores aos da Universidade com relação aos PPCs, denominados curriculares, para o contexto da pandemia. A Presidente consultou se havia mais alguma dúvida e/ou sugestão. Não havendo mais manifestações, **a Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente à Solicitação de autorização da CEEA para atualização das bibliografias básica e complementar dos ementários dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação em processo de reconhecimento ou renovação de reconhecimento, considerando a aquisição do acervo digital minha biblioteca e a disponibilização de obras no acervo físico, encaminhada pela Pró-reitoria de Graduação, Processo 23520.006747/2021-31, que foi aprovado com 9 (nove) votos favoráveis e 2 (duas) abstenções.** A Presidente solicitou aos conselheiros a extensão da reunião em mais quinze minutos para ser possível tratar o próximo ponto de pauta, ao que todos concordaram. Deste modo, a Presidente passou a palavra ao Relator para apresentação do sétimo ponto de pauta. **7) Apreciação do Parecer do Relator referente à Solicitação de autorização de matrícula dos estudantes, fora do prazo estabelecido pela Agenda Acadêmica 2021.1, para participação no Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais - PPGCA, referente à participação do PPGCA no Projeto "Avaliação socioambiental integrada da FIOL", em parceria com a UESC, UFRB e UCSAL, contemplado no Edital CAPES nº 18/2020, de apoio aos programas de pós-graduação emergentes e em consolidação em áreas prioritárias nos estados, com apoio da FAPESB, encaminhada pela Pró-reitoria de Pós-**

graduação e Pesquisa, Processo 23520.007465/2021-51, Relator: Conselheiro Pedro Cláudio dos Santos Vieira. Com a palavra, o conselheiro **Pedro Vieira** cumprimentou a todos e passou à leitura do parecer. Em suas considerações, o Relator fez menção aos normativos da UFOB (Estatuto, Regimento Geral, Regulamento de Ensino de Pós-graduação e Regulamento de Ensino de Graduação) e à Resolução Consuni nº 008/2020 da UFOB, de 18 de dezembro de 2020, que regulamenta o Calendário Letivo Especial, Ensino Remoto Emergencial, Ensino Híbrido e as Atividades Acadêmicas Remotas e Híbridas da Graduação, Pós-graduação, Pesquisa e Extensão da UFOB. Registrou que a atipicidade em que a sociedade se encontrava fazia com que todos devessem estar aptos para adaptações e melhorias nos processos de gestão da Universidade Federal do Oeste da Bahia e que, conforme jurisprudência pátria, as decisões sobre matrícula fora do prazo são “no sentido de possibilitar a matrícula de aluno fora do prazo, uma vez que a proibição de renovação de matrícula somente é permitida nos casos em que o aluno é inadimplente”, que não é o caso em tela, ou seja, a UFOB é pública e gratuita, facilitando ainda a decisão favorável ao pleito. Após as considerações, o Relator fez a seguinte recomendação, a saber: a) recomendo que os próximos calendários da Pós-graduação sigam o que está regulamentado no Regulamento de Ensino de Pós-graduação - REPG, permitindo matrículas, conforme as necessidades dos Editais como o da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes e normas aprovadas pelos Colegiados da Pós-graduação. Diante das considerações apresentadas, o Relator recomendou a aprovação do pleito com a autorização de matrícula dos estudantes, fora do prazo estabelecido pela Agenda Acadêmica 2021.1, para participação do Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais - PPGCA, referente à participação do PPGCA no Projeto "Avaliação socioambiental integrada da FIOL", em parceria com a UESC, UFRB e UCSAL, contemplado no Edital CAPES nº 18/2020, de apoio aos programas de pós-graduação emergentes e em consolidação em áreas prioritárias nos estados, com apoio da FAPESB. O conselheiro **Cláudio Reichert** complementou que houve a necessidade do pedido porque a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes havia indicado um outro prazo, mas, devido a mudanças na presidência da Capes, acabou alterando alguns encaminhamentos. Explicou que se tratava do primeiro edital nesse formato com contrapartida de bolsas de custeio pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - Fapesb, sendo o novo prazo 30/07/21. Relatou também a situação, que consta no processo, de que não existem, no momento, estudantes aptos para o recebimento das bolsas. Como é um pacote fechado de bolsas, acarretaria perda das mesmas, por isso o pleito da matrícula extraordinária. Destacou que há um outro edital aberto nos mesmos moldes, com possibilidade de fomento de bolsas pela Capes, o que tende a ser positivo para os programas. A **Presidente** abriu para contribuições. O conselheiro **Pedro Vieira** fez consulta quanto a recomendação que proferiu em seu parecer e possibilidade de atendimento. A **Presidente Adma Lacerda** esclareceu que seria um ponto a ser analisado na próxima discussão dos calendários, momento em que poderão discutir quais aspectos vão ser flexibilizados ao órgão acadêmico para fazer alterações. O conselheiro **Cláudio Reichert** considerou importante a sugestão do conselheiro Pedro Vieira, pois são questões que tem que ser consideradas na próxima discussão dos calendários. A **Presidente** sugeriu fazer a alteração da recomendação do item “a” do parecer para que seja realizada a análise pela CEAA no momento da discussão das agendas acadêmicas e calendários. O conselheiro **Pedro Vieira** acolheu a sugestão que passou ao seguinte texto: “Recomendo a análise pela CEAA de que nos próximos calendários e agendas acadêmicas sejam contempladas a flexibilização de matrículas em fluxo contínuo para a pós-graduação conforme já assegurado pelo Regulamento de Ensino de Pós-graduação - REPG”. A conselheira **Daniéla Calado** informou que o REG já prevê o fluxo contínuo para ingresso, permitindo a flexibilização dos programas se adequarem em relação à necessidade do ingresso do estudante. Concordou que durante a análise e construção do calendário podem ser proposta uma agenda que não engesse esses procedimentos. Não havendo mais dúvidas e/ou contribuições, a **Senhora Presidente** submeteu ao regime de votação o **Parecer do Relator referente à Solicitação de autorização de matrícula dos estudantes, fora do prazo estabelecido pela Agenda Acadêmica 2021.1, para participação no Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais - PPGCA, referente à participação do PPGCA no Projeto "Avaliação socioambiental integrada da FIOL", em parceria com a UESC, UFRB e UCSAL, contemplado no EDITAL CAPES Nº 18/2020, de apoio aos programas de pós-graduação emergentes e em consolidação em áreas prioritárias nos estados, com apoio da FAPESB, encaminhada pela Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, Processo**

23520.007465/2021-51, acolhida a contribuição da Câmara, que foi aprovado por unanimidade. A **Presidente Adma Lacerda** agradeceu a todos pelas contribuições para a realização da reunião e, considerando o atingimento do teto estabelecido para o término da mesma, informou que suspenderia a sessão com a continuação a ser agendada para data a ser divulgada. A **Senhora Presidente, Professora Adma Kátia Lacerda Chaves, agradeceu à presença de todos e suspendeu a sessão às dez horas e cinquenta e três minutos. Às oito horas e vinte e quatro minutos do dia vinte e nove de julho de dois mil e vinte e um,** a reunião foi retomada por videoconferência através da plataforma “Google Hangouts Meet”, em caráter ordinário, sob a presidência da Pró-reitora de Graduação: **Adma Kátia Lacerda Chaves**; contando com a presença da Vice-presidente da Câmara, Pró-reitora de Extensão e Cultura, **Daniéla Cristina Calado**; do representante da Pró-reitoria: **Alan Thyago Jensen (PROPGP)**; dos Diretores dos Centros: **Jairo Torres Magalhães Junior (CMB)**, **Tony Silva Almeida (CMBJL)** e **Rafael da Conceição Simões (CCBS)**; dos Representantes dos Estudantes: **Anderson Souza Barbosa** e **Evellyn Dayana Vitória Rocha**; e do Representante dos Servidores Técnico-administrativos em Educação: **Levi José Rodrigues**; para tratarem da seguinte pauta: **8) Apreciação do Parecer do Relator referente à Consulta à CEAA quanto ao entendimento dos textos dos artigos do Regulamento de Ensino de Graduação que tratam das Atividades Curriculares Complementares - ACCs, encaminhada pela Representação Estudantil, Processo 23520.004166/2021-64, Relator: Conselheiro Rafael da Conceição Simões.** Havendo *quórum*, a **Senhora Presidente, Professora Adma Kátia Lacerda Chaves**, cumprimentou a todos os conselheiros presentes e deu início à Continuação da 12ª Reunião Ordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário da UFOB. Em seguida, informou que a reunião estava sendo retomada, após suspensão, para continuação da apreciação do oitavo ponto de pauta. **8) Apreciação do Parecer do Relator referente à Consulta à CEAA quanto ao entendimento dos textos dos artigos do Regulamento de Ensino de Graduação que tratam das Atividades Curriculares Complementares - ACCs, encaminhada pela Representação Estudantil, Processo 23520.004166/2021-64, Relator: Conselheiro Rafael da Conceição Simões.** A **Presidente** informou que o processo tratava de um questionamento da representação estudantil sobre o entendimento da CEAA sobre as Atividades Curriculares Complementares - ACCs, e passou a palavra ao relator para apresentação do parecer. O conselheiro **Rafael Simões** cumprimentou a todos e passou à leitura do parecer. Em suas considerações, o Relator informou que a consulta foi motivada, segundo os requerentes, tendo em vista que alguns colegiados de curso limitavam o registro das ACCs apenas na previsão mínima do Projeto Pedagógico do Curso. Que em parecer técnico, a Secretaria Acadêmica respondeu que o SIGAA não apresentava óbice para o registro de ACC excedente ao mínimo requerido no PPC. Registrou que ao consultar os Projetos Pedagógicos dos cursos de BI da UFOB, pode verificar que o BI em Humanidades exigia o mínimo de 330 (trezentas e trinta) horas de ACC e o BI em Ciências e Tecnologia o mínimo de 200 (duzentas) horas de ACC. Após as considerações sobre o pleito, com base nos dados apresentados no processo, no Regimento Geral da Universidade, no Regulamento de Ensino de Graduação e nos Projetos Pedagógico dos cursos de Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades e Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia, o conselheiro Relator discorreu sobre os entendimentos quanto à consulta e recomendações, a saber: “a) Para evitar divergências em relação às terminologias utilizadas pelos documentos norteadores deste parecer e o histórico escolar gerado pelo sistema de registro da UFOB, inserimos a Figura 01 que conta com a área de Carga Horária Integralizada/Pendente; b) Entendemos que os Projetos Pedagógicos dos cursos de Graduação da UFOB definem a quantidade MÍNIMA de carga horária de ACC para os cursos e que o balizador para a carga horária máxima é o Barema de ACC do Centro Multidisciplinar. Desta forma, não havendo limitação do sistema de registro, ao estudante deve ser creditado o quantitativo de horas acumuladas durante sua graduação como carga horária integralizada de atividades complementares, sendo o limite máximo definido apenas pelo BAREMA DE ACC do Centro; c) Para os egressos dos cursos de BI da UFOB, levando em consideração os projetos pedagógicos dos cursos de BI que valorizam a formação de conhecimentos generalistas em grandes áreas da ciência com autonomia discente, considerando também que o estudante, durante o curso de BI, tem a possibilidade de iniciar o percurso acadêmico de um curso de formação profissional ao qual almeja ingresso, incluindo o desenvolvimento de atividades curriculares complementares, entendemos que os valores de

50% (cinquenta por cento) de aproveitamento descrito no artigo 91 do Regulamento de Ensino de Graduação deverá ser contabilizado a partir do valor total registrado como carga horária integralizada. Utilizando o exemplo da figura 01, o estudante integralizou 543 (quinhentos e quarenta e três) horas durante o curso de graduação, caso fosse um egresso do BI, ao ingressar no curso profissionalizante, poderia solicitar o aproveitamento de 271 (duzentos e setenta e uma) horas de ACC cursadas no BI; d) Tendo como base o Artigo 36 do Regulamento de Ensino de Graduação da UFOB que diz que “*Art. 36. A solicitação de análise e registro das Atividades Curriculares Complementares é de responsabilidade do estudante que, para tanto, deverá seguir as orientações e prazos institucionais*” e as definições das competências das Pró-reitorias descritas no inciso segundo do artigo 50 do Regimento Geral da UFOB que diz “*II - implementar, elaborar normas operacionais e executar todos os procedimentos pertinentes à sua área de atividade;*” entendemos que a solicitação do estudante é de responsabilidade individual dele, podendo ser enviada em fluxo contínuo. Em complemento, a responsabilidade da análise é do colegiado e deve ser regulamentada por norma específica podendo ser editada pela Pró-reitoria de Graduação. Sugerimos que a norma específica a ser editada pela Pro Reitoria de Graduação indique que os colegiados avaliem as solicitações de registros de ACC, conforme procedimentos já descritos no REG, nos semestres pares até o último dia de finalização do semestre ou durante o último semestre de formação do discente na UFOB, a critério do colegiado”. Diante das considerações apresentadas e levando em consideração os entendimentos construídos, o Relator apresentou parecer favorável ao pleito. Concluída a apresentação, a **Presidente Adma Lacerda** agradeceu ao Relator pelo parecer. Registrou que, ao receber a demanda da Representação Estudantil, foi realizada reunião com a mesma para verificar de fato quais as situações que nortearam a consulta e na sequência foi encaminhada para apreciação e apresentação à Câmara. Concordou com os pontos também mencionados no parecer do relator, que também necessitavam do entendimento. Inferiu que o REG traz as possibilidades, mas em termo de operacionalização, isso não fica claro e gera dúvidas aos colegiados e aos estudantes. Passou a palavra aos conselheiros para manifestação quanto ao entendimento apresentado pelo Relator. O conselheiro **Anderson Barbosa** cumprimentou a todos e parabenizou o ato de admissibilidade do pleito pela câmara e ao Relator pelo parecer. Concordou com o parecer e acrescentou que esse também era o entendimento da categoria estudantil do REG sobre as questões apresentadas, mas que foi encaminhada a consulta por haver entendimentos diferentes pelos diversos Colegiados. A Representação entendeu que seria melhor consultar à Câmara para o melhor entendimento, já que não se tratava de um caso omissis e sim questão de entendimento do que estava disposto no REG, para que os órgãos sigam uma rotina para trazer uma segurança jurídica para os normativos. A **Presidente Adma Lacerda** corroborou com o parecer do relator e enfatizou que o sistema permite fazer o registro para além do mínimo previsto no PPC, e com relação ao entendimento do parágrafo único do art. 91, é de que é possível o aproveitamento dos 50% (cinquenta por cento) daquilo que o estudante já havia cursado no BI, e com relação aos prazos, o entendimento é de que é em fluxo contínuo e que pode ter uma instrução normativa para deixar claro o processo. A Presidente consultou se havia mais alguma manifestação. Não havendo, a **Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente à Consulta à CEAA quanto ao entendimento dos textos dos artigos do Regulamento de Ensino de Graduação que tratam das Atividades Curriculares Complementares - ACCs, encaminhada pela Representação Estudantil, Processo 23520.004166/2021-64, que foi aprovado por unanimidade.** A Presidente agradeceu a todos pela participação e colaboração para a realização das sessões. Às oito horas e quarenta e cinco minutos, a Presidente da Câmara, Professora Adma Kátia Lacerda Chaves, encerrou a 12ª Reunião Ordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia e nada a mais havendo a ser registrado, eu, Gleicianne Dourado Costa, Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e todos os presentes na reunião de aprovação da ata, estando disponível na íntegra, gravada em formato digital. Barreiras, 29 de julho de 2021. Ata aprovada na 20ª Reunião Ordinária da CEAA, realizada no dia 22 de setembro de 2022.

(Assinado digitalmente em 27/09/2022 16:04)
ADMA KATIA LACERDA CHAVES
PRO-REITOR(A)
Matrícula: 1860243

(Assinado digitalmente em 27/09/2022 14:56)
ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
VICE-REITOR
Matrícula: 1146923

(Assinado digitalmente em 26/09/2022 09:50)
DANIELA CRISTINA CALADO
PRO-REITOR(A)
Matrícula: 1652465

(Assinado digitalmente em 22/09/2022 20:21)
GLEICIANNE DOURADO COSTA
COORD.DE SECRETARIA SUPERIOR
Matrícula: 1152590

(Assinado digitalmente em 23/09/2022 16:29)
JAIRO TORRES MAGALHAES JUNIOR
DIRETOR
Matrícula: 1202342

(Assinado digitalmente em 05/10/2022 18:03)
LEONARDO SANTA INES CUNHA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Matrícula: 3271001

(Assinado digitalmente em 22/09/2022 20:34)
PEDRO CLAUDIO DOS SANTOS VIEIRA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Matrícula: 1445408

(Assinado digitalmente em 26/09/2022 13:24)
RAFAEL DA CONCEICAO SIMOES
DIRETOR
Matrícula: 1207764

(Assinado digitalmente em 23/09/2022 10:47)
VERA REGIANE BRESCOVICI NUNES
DIRETOR
Matrícula: 1034382

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ufob.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2022**, tipo: **ATA DA CEAA**, data de emissão: **22/09/2022** e o código de verificação: **5c11a1af1e**